

ANEXO 3. OFÍCIOS TROCADOS ENTRE O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



ESTADO DO PARANÁ

us. 3
[Handwritten signature]

Curitiba, 12 de maio de 1.964.

Of. 42/64-Com. Esp.

Senhor Presidente

Cumpre-me levar ao conhecimento dêsse Egrégio Tribunal haver esta Comissão Especial instaurado processo de investigação sumária, tendente a apurar a prática de atos atentatórios ao regime democrático imputados ao Dr. ALDO FERNANDES, Juiz de Direito da Comarca de LONDRINA, face aos elementos já coligidos pelo Delegado Chefe da 12ª Sub-Divisão Policial de Londrina e enviados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, consoante Portaria n.8/64, de ontem datada, tudo nos termos do Decreto n. 14.634, de 10 de abril do corrente ano.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência a segurança do meu alto apreço e elevada consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

[Handwritten signature]
GENERAL GASPAR PEIXOTO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Ao Exmo. Sr. Desembargador ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA
Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado
N/CAPITAL



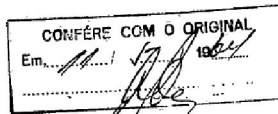
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Quatorze) 14
[Signature]

Curitiba, 17 de abril de 1964.

N.º 91/64
G.F.



Senhor Presidente:

O Tribunal de Justiça do Estado, tomando na devida consideração o conteúdo no ofício circular nº 3/64, de 13 do corrente, firmado por V. Excia., na qualidade de Presidente da Comissão Especial, constituída na forma do Dec. nº 14.634, de 10 do corrente, faz encaminhar à mesma douta Comissão os inclusos elementos e indicações, referentes a magistrados que, salvo melhor juízo, entende incursos no § 1º do artº 7º, do Ato Institucional.

Permite-se o Tribunal de Justiça, outrossim, ponderar o seguinte:

1º - que os elementos e indicações óra feitas não excluem a possibilidade de novas proposições, segundo os levantamentos e estudos que

Ao Exmo. Senhor
General GADAR PEIXOTO COSTA,
M. D. Secretário do Interior e Justiça e Presidente da
Comissão Especial.

3/CAPITAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONFÉRE COM O ORIGINAL
Em. 11.15.64 10/64

(Guiza)

7º

continuum sendo feitos;

2º - que, especificamente, em razão da prática de atos atentatórios do regime democrático e da segurança do País, por Juiz ou serventário da Justiça, não dispõe a Secretaria de quaisquer assentamentos, que nunca existiram, louvando-se, portanto, neste particular, naquilo que fôr do conhecimento das autoridades competentes;

3º - que, suspensas as garantias constitucionais de vitaliciedade e competindo ao Governo do Estado a aplicação das penas cabíveis às pessoas tidas como incursoas no citado § 1º, do artº 7º, do Ato Institucional, deixa de manifestar-se a cêrca da espécie.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos dignos membros dessa douta Comissão Especial os protestos de nossa consideração e apreço.

Cordiais Saudações.

Antonio Franco Ferreira da Costa

Antonio Franco Ferreira da Costa
Presidente do Tribunal de Justiça



Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA (Decreto nº 14.634, de 10/4/1964)



Curitiba, 5 de junho de 1964

125/64-Com.Esp.

SECRETARIA DO GOVERNO
FEITO DECRETO 15090-91
Em 9/6/64

*Laurea a delegto de 5/64
acordo com o parecer de
Comissao Especial
de Investigação Sumaria.
Em 9/6/64
Ney Braga
Presidente do Estado*

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada conside-
ração de Vossa Excelência, nos termos do Decreto n.14.634 de
10 de abril do corrente ano, o processo n.8/64 em que são in-
teressados os Drs. ALDO FERNANDES, Juiz de Direito e ATHOS -
DE SANTA THEREZA ABILHÓA, Promotor Público, ambos da Comarca
de Londrina, com o Parecer n.5/64 desta Comissão.

Reitero a Vossa Excelência, os meus protes-
tos de alta estima e distinta consideração.

PALACIO DO GOVERNO
-9 JUN 64
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 09339

Gaspar Peixoto Costa
General GASPAR PEIXOTO COSTA
Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO
FEITO DECRETO 15196
Em 17/6/64

JUSTIÇA
86
MICROFILM

Ao Excelentíssimo Senhor
NEY BRAGA

SECRETARIA DO GOVERNO
FEITO DECRETO 15763
Em 21/8/64

Digníssimo Governador do Estado do Paraná

NESTA

654



23/03/79
35

Governo do Estado do Paraná

ADM1535.0998

DECRETO N.º 14879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 7º, § 1º, do Ato Institucional e de acordo com o Parecer nº 1/64, da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 14.634, de 10 de abril de 1964,

Resolve aposentar, compulsoriamente, com proventos anuais e proporcionais, os Juizes WILSON BALSTER, ALFREDO PORTUGAL MITCZUK, GALENO MARTINS LE BRITO, BASILIO FUCK, JOSÉ ELIAS KUSTER, BARTHOLO MERY, IRINEU GONÇALVES DE OLIVEIRA e CARLOS OTAVIO BEZERRA VALENTE, do Quadro da Justiça.

Curitiba, em 12 de maio de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

Nij Braun
J. P. Gomes

13 5 1964

58 14 5 64